

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 478 de 12 de Junho de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Pregão presencial

Prefeitura Municipal de Mariana - Republicação Pregão Presencial 016/2017. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de medicamento imunoglobulina humana 5G/100ML em atendimento a Secretaria de Saúde. **Abertura: 26/06/2017 às 13h45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 09 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 056/2017. **Objeto:** Registro de Preço contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem visando à implantação e manutenção de jardins públicos, arborização urbana na Sede e demais Distritos de Mariana. **Abertura: 26/06/2017 às 08h45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 09 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 057/2017. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de jornais institucionais do Governo Municipal de Mariana. **Abertura: 27/06/2017 às 08h45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 09 de junho

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 058/2017. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de impressão com locação de equipamentos para atender a todos os setores da Administração Municipal. **Abertura: 28/06/2017 às 08h45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 09 de junho

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 04 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA, DE 17 DE MAIO DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE MARIANA

RESOLUÇÃO Nº 04 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA, DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Regimento XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana MG.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de Maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.878 de 25 de Junho de 2014;

RESOLVE:

Aprovar o Regimento da XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana MG.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Conferência é o foro municipal dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por objetivos:

- I. Analisar e avaliar a situação da saúde no Município, os obstáculos e avanços do Sistema Único de Saúde, propondo diretrizes e caminhos para a efetiva construção de um modelo de atenção à saúde voltado para a qualidade de vida;
- II. Contribuir para a formulação da política sanitária do Sistema Único de Saúde no âmbito do município;
- III. Eleger conselheiros titulares e conselheiros suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei nº 8.142, de 28/12/90 e Lei Municipal n.º 2.878, de 25 de Junho de 2014.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Saúde será realizada na cidade de Mariana, nos dias 23 e 24 de Junho de 2017, sendo a abertura no dia 23 de Junho e a plenária no dia 24 de Junho no Centro de Convenções Alphonsus Guimarães, à Praça JK, SN.

Parágrafo Único: A Programação está em rol em anexo.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 3º- A XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana terá como Tema: "**Fortalecimento da Atenção Básica no Contexto das Redes Assistenciais**".

Art. 4º- A abordagem do tema será realizada mediante exposição na abertura e discussões nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - O expositor terá 20 (vinte) minutos para sua exposição, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art. 5º - São membros da XI Conferência Municipal de Saúde:

- a. Delegados com direito a voz e voto
- b. Observadores com direito a voz
- c. Convidados com direito a voz

§ 1º - Os participantes observadores poderão inscrever-se previamente nas Pré-Conferências, ou na recepção da XI Conferência até às 09:30, do dia 24/06/2017.

§ 2º - Os convidados serão indicados pela comissão organizadora.

Art. 6º - São delegados da XI Conferência Municipal de Saúde:

- a. Representantes dos Usuários, somando 50% do total, correspondendo a 50 (cinquenta) delegados.
- b) Representantes dos trabalhadores de saúde, somando 25% do total, correspondendo a 25 (vinte e cinco) delegados.
- c) Representantes dos prestadores dos serviços privados na área de saúde e do governo municipal, somando 25% do total, correspondendo a 25 (vinte e cinco) delegados, 16(dezesseis) do governo, 09(nove) do Hospital Monsenhor Horta e Thomos.

Dos Delegados

§ 1º - Os delegados serão distribuídos segundo critério populacional do município, na proporção de 01 delegado para, aproximadamente, 500 habitantes, perfazendo um total de 100 delegados, distribuídos segundo a composição do Conselho Municipal de Saúde.

§2º - Os delegados representantes dos usuários serão apresentados pelas entidades ou indicados nas Pré-conferências como se segue:

- a. Representantes das Associações de Moradores da área rural: serão indicados nas 6 (seis) reuniões em distritos-sede da ESF (Estratégia Saúde da Família) - indicando 12 delegados, a saber:
 - o 02 (dois) delegados indicados na reunião de Cachoeira do Brumado;
 - o 02 (dois) delegados indicados na reunião de Monsenhor Horta;
 - o 02 (dois) delegados indicados na reunião de Furquim;
 - o 02 (dois) delegados indicados na reunião de Santa Rita;
 - o 02 (dois) delegados indicados na reunião de Águas Claras;
 - o 02 (dois) delegados indicados na reunião de Pombal;
- a. Representantes das Associações de Bairros da área urbana: serão indicados nas 5 (cinco)

reuniões nos bairros com sede ou referência da ESF (Estratégia Saúde da Família) - indicando 18 delegados, a saber:

- 04 (quatro) delegados indicados na reunião de Cabanas;
 - 03 (três) delegados indicados na reunião de Alto do Rosário;
 - 03 (três) delegados indicados na reunião de Santo Antônio;
 - 04 (quatro) delegados indicados na reunião de Passagem de Mariana;
 - 04 (quatro) delegados indicados na reunião do Centro.
- a. Representantes das Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologia e/ou Instituições Assistenciais, Entidades Religiosas, Clubes de Serviços e/ou do Comércio e Defesa do consumidor, Sindicatos serão indicados por ofício dirigido ao Presidente da XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana, e apresentados na reunião do dia 14/06/2017 - sendo 5 delegados para cada subsegmento, num total de 20 delegados.

§3º - Os representantes dos trabalhadores de saúde serão indicados em reunião específica, com a indicação de 25(vinte e cinco) delegados.

§4º - Os representantes dos prestadores dos serviços privados conveniados com o SUS e do governo municipal serão indicados em reuniões específicas, com a indicação de 25(vinte e cinco) delegados, sendo 16(dezesseis) do governo e 09(nove) do Hospital Monsenhor Horta e Thomos.

Capítulo V

Da Organização

Art. 7º - A XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana acontecerá em duas etapas distintas:

- a. Pré-Conferências Municipais de Saúde e reuniões específicas;
- b. Conferência Municipal de Saúde.

Parte I

Das Pré-Conferências Municipais de Saúde, reuniões específicas e Eleição do Conselho

Art 8º - As Pré-Conferências Municipais de Saúde e reuniões específicas serão organizadas pela Comissão Organizadora e realizadas em 13(treze) encontros.

Art. 9º - As Pré-conferências e reuniões específicas terão como objetivos:

1. Facilitar a participação de todos os interessados;
2. Apresentar orientações básicas sobre o tema;
3. Levantar as expectativas e demandas dos participantes, retirando propostas para a XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana, que serão apreciadas nos grupos de trabalho da Conferência;
4. Apresentação de nomes de candidatos a membros do Conselho Municipal de Saúde, no segmento dos usuários, conforme a composição estabelecida na Lei Municipal n.º 2.878, de 25 de Junho de 2014.

Art. 10º - Cada Pré-Conferência ou reunião específica indicará munícipes, como delegados, com

direito a voz e voto, de acordo com o segmento, bem como indicará candidatos ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: É vedado ao trabalhador, prestador público e privado de saúde, de todas as esferas de governo, candidatar-se à vaga de delegado usuário.

Art. 11 - As Pré-Conferências e reuniões específicas elaborarão um relatório contendo a síntese das questões abordadas nos eventos, a relação de delegados e candidatos ao Conselho Municipal de Saúde, no segmento de usuários, para participarem da XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana.

§1º - Os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde pelo segmento dos usuários, subsegmentos Associações de Bairros da área urbana e Associações de Moradores da área rural serão indicados nas 11 (onze) reuniões promovidas nas áreas urbana e rural, sendo no máximo (01) uma indicação por reunião, perfazendo um total de 11 candidatos que concorrerão às vagas abaixo e serão eleitos na XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana:

SUBSEGMENTO DOS USUÁRIOS	Vagas Conselho
Representantes das Associações de Moradores da área rural	1 Titular e um Suplente
Representantes das Associações de Bairros da área urbana	1 Titular e um Suplente

§2º - Os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde pelo segmento dos usuários, subsegmentos Entidades Religiosas, Sindicatos, Clubes de Serviços e/ou do Comércio e Defesa do consumidor e Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologia e/ou Instituições Assistenciais serão indicados por ofício dirigido ao Presidente da XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana e apresentados em reunião específica a ser realizada no dia 14/06/2017, e eleitos na XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana, sendo no máximo (01) uma indicação por entidade preenchendo as vagas, a saber:

SUBSEGMENTO DOS USUÁRIOS	Vagas Conselho
Representantes das Entidades Religiosas	1 Titular e um Suplente
Representantes dos Sindicatos	1 Titular e um Suplente
Representantes dos Clubes de Serviços e/ou do Comércio e Defesa do consumidor	1 Titular e um Suplente
Representantes das Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologia e/ou Instituições Assistenciais	1 Titular e um Suplente

§3º - Os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde, representantes dos trabalhadores de saúde, da rede pública ou privada, serão indicados e eleitos em reunião específica, agendada para trabalhadores de saúde, perfazendo um total de 3(três) vagas para titular e 3(três) vagas para suplente e serão apresentados na XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana.

§4º - Os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde pelo segmento dos prestadores dos serviços privados conveniados com o SUS e do governo municipal serão indicados e eleitos em reuniões específicas, com a indicação de 1 (um) titular e 1 (um) suplente a conselheiro da Secretaria Municipal de Saúde, de 1 (um) titular e 1 (um) suplente a conselheiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e de 1 (um) titular e 1 (um) suplente a conselheiro do Hospital Monsenhor Horta e Thomos, apresentados na XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana.

§5º - Somente os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde nos segmentos dos usuários, serão eleitos durante a XI Conferência Municipal de Saúde, pelos delegados representantes dos usuários de cada subsegmento, a saber:

SUBSEGMENTO DOS USUÁRIOS	Nº DE DELEGADOS	Indicação de Conselheiros (Sendo 1 titular e 1 Suplente)
Representantes das Associações de Moradores da área rural	12	2
Representantes das Associações de Bairros da área urbana	18	2
Representantes das Entidades Religiosas	05	2
Representantes dos Sindicatos	05	2
Representantes dos Clubes de Serviços e/ou do Comércio e Defesa do consumidor	05	2
Representantes das Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologias e/ou Instituições Assistenciais	05	2

§6º - Os relatórios e listas de presença serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Conferência no prazo de 2 dias úteis, após a realização das mesmas. A comissão será responsável pela inscrição dos participantes.

Parte II

Da Conferência Municipal de Saúde

Art. 12 - A XI Conferência Municipal de Saúde será coordenada e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde com assistência técnica do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Na Hipótese de impedimento da Presidente do Conselho ou do Secretário Municipal de Saúde, assumirão a coordenação e a presidência da Conferência, respectivamente, o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Subsecretária Municipal de Planejamento e Ações de Saúde.

Art. 13 - Para a organização da XI Conferência Municipal de Saúde, será indicada uma comissão organizadora, publicado em Portaria do Conselho Municipal de Saúde que será anexada ao presente regimento.

§1º - Compete a todos os conselheiros participarem do processo de organização e realização da Conferência, nomeado ou não.

§2º - Compete à Comissão Organizadora da Conferência decidir sobre questões onde o regimento for omissivo.

Art. 14 - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

1. Promover a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana, atendendo os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
2. Responsabilizar-se pela programação da Conferência;
3. Divulgar entre os vários segmentos da comunidade a programação e finalidade da Conferência;
4. Credenciar os Delegados;
5. Participar e dar apoio na organização das Pré-Conferências e reuniões específicas;
6. Encaminhar a redação e divulgar o Relatório Final da Conferência;
7. Prestar contas ao Conselho Municipal de Saúde das despesas do evento.

§1º - Os recursos financeiros para a realização de todas as etapas da Conferência correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

§2º - O apoio administrativo para a realização da Conferência será dado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15 - Para o melhor desempenho da Comissão Organizadora, esta será estruturada em:

Secretaria	Credenciamento
Tesouraria	Recepção de convidados
Estrutura Física	Relatoria
Equipamentos de apoio	Alimentação
Transporte	Apoio
Divulgação	Organização dos Grupos
Coordenação do Evento	

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 - Com o objetivo de garantir o aprofundamento do temário central e da realidade local, serão organizados 2(dois) Grupos de Trabalho, compostos pelos participantes da conferência.

Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho terá um mediador e um relator, que terão as seguintes funções:

§ 1º - O primeiro terá a função de conduzir as discussões das propostas apontadas nas pré-conferências e reuniões específicas, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo, inclusive para a indicação de novas propostas.

§ 2º - O segundo terá a função de preparar um relatório das conclusões dos trabalhos.

§ 3º - Os grupos de trabalhos terão um tempo definido pela Comissão Organizadora, para se reunirem e retirarem seus relatórios.

§ 4º - Os relatórios dos grupos de trabalho deverão conter propostas que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, da aprovação dos delegados presentes.

§ 5º - O relatório será apresentado pelo relator à plenária, conforme orientação da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL E DAS VOTAÇÕES

Art. 18 - A plenária é a instância máxima de deliberação da XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana, constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões e propostas das pré conferências e dos grupos de trabalhos relacionados com o temário, observando-se este Regimento e a Programação do evento.

Art. 19 - A mesa dos trabalhos da Plenária Final será composta pelos 2(dois) mediadores dos grupos de trabalho(sendo seus suplentes, os relatores dos grupos) e o mediador da Plenária Final(o presidente da Conferência ou alguém indicado por ele), sendo presidida por este.

Parágrafo primeiro - A mesa de trabalhos da plenária final contará com uma mesa de apoio formada por representantes dos delegados 1(um) membro do segmento de usuários, 1(um) membro do segmento de profissionais de saúde e 1(um) membro do segmento de governo e prestadores), com função consultiva, afim de se esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas às propostas encaminhadas nas pré conferências.

Parágrafo segundo - Não caberá recurso a qualquer decisão da presidência da mesa de trabalhos da Conferência.

Art. 20 - Será facultado a quaisquer membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição na Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações, pertinentes ao tema, pelo tempo de 02 (dois) minutos, respeitando o tempo limite de acordo com a programação.

Art. 21 - Terá direito a fala o participante que se inscrever, previamente.

§ 1º - A palavra deve ser deferida segundo a ordem de inscrição.

§2º- Tratando-se de encaminhamento de votação, haverá preferência para o autor da proposição.

§ 3º - Nenhuma intervenção poderá exceder a 02 (dois) minutos, compreendido o tempo de eventuais apartes.

Art. 22 - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes:

§ 1º - Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito a 01 (um) voto por proposta.

§ 2º - Os delegados deverão estar concentrados em um lado da plenária e seus votos serão contados pela comissão de apuração de votos.

§ 4º - As votações das propostas na plenária serão feitas levantando-se o cartão de votação (crachá).

§ 5º - O observador e convidado terá direito a voz.

§ 6º - As votações para eleição dos conselheiros do segmento dos usuários será realizada através de cédulas, entregue aos delegados no ato de seu credenciamento, sendo os primeiros mais votados por subsegmentos eleitos como titulares e os segundos mais votados eleitos como suplentes.

Art. 23 - As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, no dia da Plenária, no horário de 10:00 às 14:00 horas.

Parágrafo Único - Preferencialmente, as moções serão aprovadas na Plenária Final.

Art. 24 - Assegura-se aos delegados o questionamento, pela ordem de encaminhamento à Mesa, sempre que a critério de qualquer um dos membros, não esteja sendo cumprido este Regimento.

Art. 25 - Este Regimento Interno será lido no início dos trabalhos da XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana, no dia 24 de junho de 2017, uma vez aprovado na reunião do Conselho Municipal de Saúde do dia 17 de maio de 2017.

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Plenária.

(Apreciado e aprovado em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Mariana do dia 17 de Maio

de 2017)

Patrícia Simões Baeta da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mariana

Mariana, 17 de Maio de 2017

Homologo a Resolução 04/2017 nos termos da Lei Municipal nº 2.878, de 25 de junho de 2014.

Mariana 17 de Maio de 2017

Prefeito Municipal de Mariana

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Portaria Nº 02 DE 17 DE MAIO DE 2017

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, na sexta reunião extraordinária, com base em sua competência regimental e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2878, de 25 de junho de 2014.

R E S O L V E :

Ar. 1º. Estabelece membros para a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Mariana, cujo tema será **“FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO DAS REDES ASSISTENCIAIS”**;

Art. 2º. Os membros da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde, tem poder decisório sobre todos os assuntos omissos no regulamento interno da XI Conferência.

Art. 3º. Os membros referidos no caput do artigo 1º. desta Portaria são os constantes do rol abaixo.

- I. Helga Tabari Gonzaga- Membro
- II. Ana Lúcia Horta Vitória- Membro
- III. Nathércia Angélica Barbosa Pereira Nobre- Membro
- IV. Sérgio Rossi Ribeiro- Membro
- V. Márcio Petrágli Barbosa- Membro
- VI. Simone Aparecida da Silva Paulino Castro- Membro
- VII. Sebastião Rodrigues de Araújo- Membro
- VIII. Carolina Lício - Membro
- IX. Elizabeth da Silva- Membro
- X. Patrícia Simões Baeta Cota - Presidente
- XI. Leandro Guilherme Silva Ferreira- Membro
- XII. Marilene Romão Gonçalves- Membro
- XIII. Eveline Pagiolli da Rocha- Membro
- XIV. Patrícia Luciana Ferreira- Membro

Art.4º Das atribuições:

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Área de Atuação	Atividades Principais
Secretaria	Recebimento dos documentos das pré-conferências; Consolidação das propostas das pré-conferências; Divisão dos Grupos de Trabalho; Arquivamento e Organização dos documentos da Conferência.
Coordenadores de Logística	Coordenar os trabalhos das comissões de estrutura física, equipamentos de apoio e transporte.
Tesouraria	Assessoria nos processos de aquisição de materiais e serviços; Prestação de Contas dos Gastos;
Estrutura Física	Negociação e preparo dos espaços para a condução das pré-conferências e Conferência; zelar pelo uso adequado das instalações utilizadas;
Equipamentos de apoio	Aquisição e preparo dos equipamentos necessários nas pré-conferências e Conferência;
Transporte	Agenciamento e organização dos veículos e passagens (aéreas ou terrestres) necessários para a realização das pré-conferências e Conferência;
Divulgação e Cerimonial	Integração com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Mariana para a realização dos eventos e do material de divulgação necessário; Encaminhamento dos convites e confirmações de participação dos eventos.
Presidência	Assumir a responsabilidade geral da Conferência, assinar documentos oficiais.
Coordenação da Conferência	Coordenar os trabalhos das comissões e o desenvolvimento geral da Conferência.
Credenciamento	Registro de todos os participantes da Conferência segundo o segmento de representação
Recepção de convidados	Receber os convidados para a Conferência e certificar-se de que estão bem atendidos
Alimentação	Garantir a contratação dos serviços necessários bem como acompanhar o desenvolvimento na Conferência, delibera sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Organização dos Grupos / Secretaria na Conferência	Responsáveis pela distribuição dos participantes respeitando a paridade para participação nos grupos de trabalho, bem como durante as exposições durante a plenária; apoio para o mediador.

Mediador de Grupos	Coordenar os trabalhos dos grupos, expor propostas para discussão dentro do tema da conferência, auxiliar o relator geral garantindo que as proposições sejam relatadas e ler o resultado final dos trabalhos do grupo para a plenária final.
Mediadores da mesa de trabalho	Coordenar os trabalhos da plenária de acordo com o regimento, facilitando a comunicação; intervir em casos de impasse e auxiliar a melhor compreensão e reflexão dos assuntos e propostas; observar e informar o cumprimento da programação da conferência; informar a plenária final sobre o tempo de cada delegado para apresentação de proposição (réplica) ou argumentação (tréplica); auxiliar o relator geral garantindo que as proposições sejam relatadas e ler o resultado final dos trabalhos da plenária final.
Relatoria Final	Consolidação do relatório final da Conferência.
Relatoria dos Grupos	Consolidar as propostas e encaminhamentos dos grupos de trabalho; auxiliar os relatores finais na elaboração do relatório final da conferência.
Apuração de Votos	Realizar a organização de todo o processo da apuração de votos dos delegados.
Apoio Genérico	Apoiar a Comissão Organizadora em todas as demandas solicitadas.
Jurídica	Prestar consultoria Jurídica.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Mariana, 17 de maio de 2017.

Presidente do Conselho Municipal de Mariana

Patrícia Simões Baeta da Costa

Homologo a **Portaria Nº 02 DE 017 DE MAIO DE 2017**, nos termos da Lei Municipal nº 2.878, de 25 de junho de 2014.

Mariana 17 de Maio de 2017

Prefeito Municipal de Mariana

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

CRONOGRAMA

Aos 17 dias do mês de Maio de 2017, às 19:00 horas foi apresentada ao Conselho Municipal de Saúde de Mariana a proposta de calendário para a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Mariana, a saber:

XI Conferência Municipal de Saúde - 23 e 24 de junho de 2017

Horário Início	Horário Término	Atividade
23 de Junho - sexta-feira		
18:00	20:00	Solenidade de abertura - Cerimonial
20:00	20:30	Exposição sobre o Tema
20:30		Encerramento
24 de Junho - sábado		
08:00	08:30	Credenciamento
08:30	09:00	Abertura dos Trabalhos - Leitura do Regimento - Orientações gerais
09:00	12:00	Grupos de Trabalho
09:00	09:30	Explanação do tema pelo mediador
09:30	10:30	Construção de novas propostas e apreciação pelo grupo de trabalho
10:30	11:00	Coffee-break
		Consolidação das propostas do grupo de trabalho
11:00	11:30	Leitura das Propostas Aprovadas pelo grupo de trabalho
		Entrega do relatório à Secretaria do Evento
		Almoço
		Consolidação das propostas e relatórios
11:30	13:00	Impressão de cópia dos relatórios e propostas em número suficiente para os componentes da mesa de trabalho
13:00	17:00	Plenária Final
13:00	14:00	Eleição dos Conselheiros Representantes dos Usuários
13:00	13:15	Apresentação dos Candidatos
13:15	13:30	Votação
13:30	13:50	Apuração dos votos
13:50	14:00	Apresentação do Conselho Gestão 2017/2019
14:00	16:00	Leitura, apreciação e votação das propostas das pré-conferências e dos grupos de trabalho
16:00	16:30	Coffee-break
		Consolidação da ata final
16:30	17:00	Leitura da ata da IX Conferência Municipal
		Encerramento da Plenária Final

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Pregão Presencial PRG013/2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial PRG013/2017. Tipo: Menor Preço por Item - Em Regime de Preços. Procedimento PRC022/2017. Torna pública a homologação do resultado do Pregão, cujo objeto é locação de equipamentos para realização do serviço de impermeabilização interna de reservatórios de água potável em Mariana/MG, em conformidade com o Edital.Vencedora dos itens: 01,02 e 03, código de sistema, respectivamente, 6950,6949 e 6948, Fortaleza comercio de material para construção LTDA, CNPJ: 21.496.438/0001-82.Valor: R\$ 12.744,00 (Doze mil setecentos e quarenta e quatro reais). Mariana/MG, 08 de junho de 2017. Dário Antônio Vitolo. Diretor Executivo.